

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

---

**11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/2016, PROCESSO ORIGINAL Nº 2016/165699, PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROJETO PARQUE ICUÍ, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

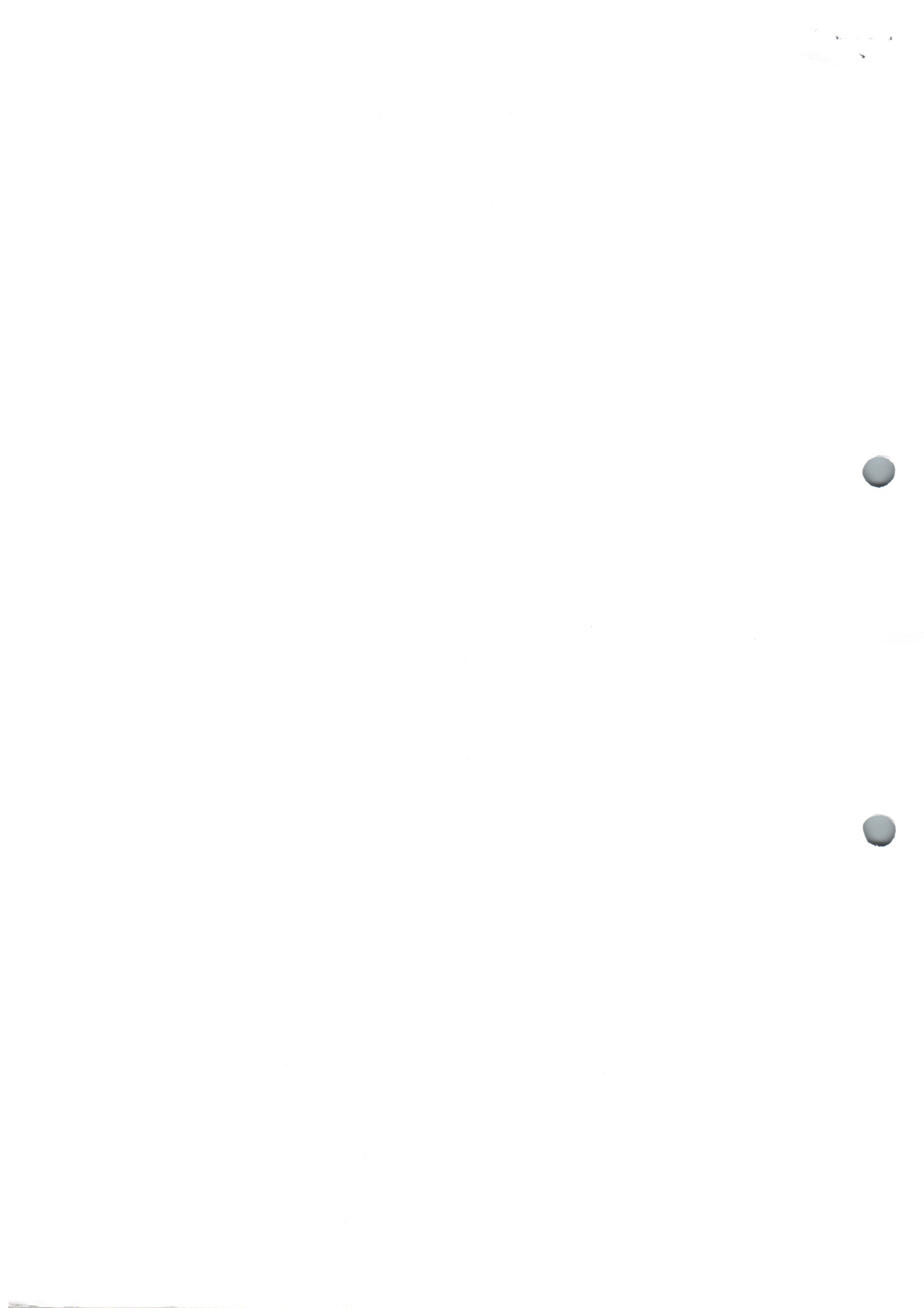
O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, com sede localizada na Rodovia BR-316, Avenida Magalhães Barata, nº. 1515, Km 09, Centro, CEP 67033-010, no Município de Ananindeua, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.058.441/0001-68, representada por seu prefeito municipal, o senhor **ERICK DA COSTA MONTEIRO**, portador da carteira de identificação nº 2919187 SSP PA e CPF nº 579.537.672-87, residente e domiciliado, na R São Pedro, 43, res Castanheira R. Sapucaia, Residencial Castanheira, Atalaia, Ananindeua /PA, CEP: 67013-490, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio, referente a Execução de Drenagem Superficial e Pavimentação Asfáltica Projeto Parque Icuí.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em



**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

14/12/2022, ficaria prorrogado para **14/12/2023**, conforme parecer técnico da DIFIS/SEDOP nº 453/2022 de 07/12/2021, fls. 768/769, autorizado pelo Secretário pelo mesmo período, e despacho retificado pela da COPC de 13/12/2022 fls. 771/772, anexos aos autos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

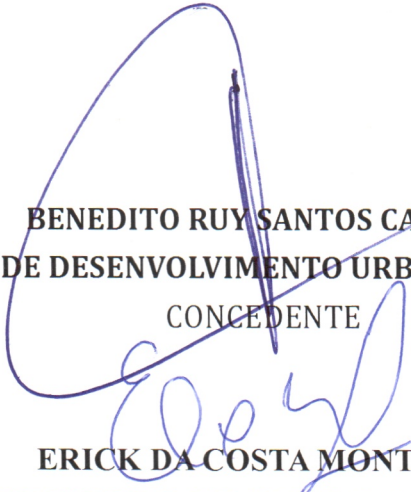
**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 14 de dezembro de 2022

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP  
CONCEDENTE

  
**ERICK DA COSTA MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA- EM EXERCICIO  
CONVENENTE

